



Proc. Nº: **2448/21**

Fls: 12

Rúbrica:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2021

Município de Julio de Castilhos-RS

Tipo de julgamento: menor preço global
Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

Edital de Pregão Registro de Preço para Prestação de SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO

Júlio de Castilhos, 17 de novembro de 2021.

BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE, Prefeito do Município de **JÚLIO DE CASTILHOS**, Estado do **RIO GRANDE DO SUL**, conforme suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 14h, do dia 02 de dezembro de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Julio de Castilhos, localizada na Avenida Pinheiro Machado, nº 649, através do pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 300/ 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decreto Municipal nº 5.755, de 07 de Janeiro de 2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93. **A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.**

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, o **Registro de Preço para Prestação de Serviços de Castração e Microchipagem de caninos e felinos machos e fêmeas** conforme projeto em anexo, para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Julio de Castilhos, Rio Grande do Sul, conforme especificações constantes nos **ANEXOS** deste Edital.

BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE

PREFEITO



Proc. Nº: **2448/21**

Fls: 13

Rúbrica:

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

*AO MUNICÍPIO DE JULIO DE CASTILHOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2021
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)*

*AO MUNICÍPIO DE JULIO DE CASTILHOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2021
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)*

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos.

3.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



3.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.

3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) toda a documentação do item a).

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.3) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**modelo anexo III**).

Observação 1: Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. Caso a empresa não apresentar documentação para credenciamento, ou ainda documentação incorreta nesta fase (credenciamento), a mesma poderá participar do certame, porém sem poder apresentação de lances verbais e à manifestação quanto à intenção de recorrer à possíveis recursos.

3.7. Ainda no credenciamento as empresas deverão apresentar comprovação de enquadramento conforme segue:

a) declaração, firmada por **contador ou técnico contábil com nº de CRC**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/2006 (nos termos do modelo – **anexo V**), e/ou;

b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes

3.7.1. Caso não apresente declaração de enquadramento conforme pede estará automaticamente inabilitada/desclassificada do certame pois se trata de uma licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA** e **02 – DOCUMENTAÇÃO** e documentação do credenciamento (item 3) fora dos envelopes.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.



5 - PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá estar a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa e se possível com identificação da referida licitação (pregão presencial nº 92/2021), ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e conter preferencialmente:

a) razão social, endereço, telefone e email;

b) descrição completa do produto ofertado.

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) A itens da proposta deverão ser em forma de tabela que constem o nº do item, a descrição, a marca, o valor unitário e o valor total dos itens. **Possui modelo no anexo VI**

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento será pelo **menor valor global**, especificados no termo de referência e modelo de proposta.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer



novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Somente serão aceitos lances com valores iguais ou superiores a **R\$ 100 (cem reais)**.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;



b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. As empresa interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Do itens 7.1.1 ao 7.1.4 se apresentados no credenciamento (obrigatório), não há necessidade de apresentar novamente na habilitação.



7.1.5) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município (alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades

7.1.6) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade quanto a Dívida Ativa da União ou Prova de regularidade conjunto de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União conjunta com Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social (INSS);

7.1.7) Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede a empresa;

7.1.8) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

7.1.9) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.10) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme resolução nº 1470/2011.

7.1.11) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

7.1.12) Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o **anexo II**, ou equivalente.

7.1.13) Declaração de Idoneidade conforme **anexo IV**

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



7.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 4 (quatro) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame. O benefício de que trata o item 7.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.5, implicará na inabilitação do licitante.

8 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



Proc. Nº: **2448/21**

Fls: 21

Rúbrica:

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Tendo em vista ser um processo de registro de preço, os serviços serão prestados conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura.

10.2. Conforme a necessidade, os serviços deverão ser prestados conforme projeto detalhado no anexo VIII.

11 – DOS PRAZOS

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 3 (três) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. A ata de registro de preço terá validade de 12 meses a partir de sua assinatura.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado **a vista** após entrega total do objeto solicitado, mediante emissão de Nota Fiscal, **análise e liberação** do município de Julio de Castilhos para instrução e liquidação. O pagamento será efetuado 10 dias após liquidação da nota fiscal em depósito em conta bancária que deve ser acrescentada na proposta comercial bem como nota fiscal para pagamento, sendo as custas desta transação se houver ficarão a cargo da empresa credora. A nota fiscal deverá sempre ser emitida após a data do respectivo empenho.



Proc. Nº: **2448/21**

Fls: 22

Rúbrica:

12.2. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscal de Fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial Nº 92/2021) e o número do respectivo contrato se houver, e nota de empenho.

13. No pagamento serão retidos do valor da contratação, todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) **deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) **manter comportamento inadequado durante o pregão:** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) **deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) **executar o contrato com irregularidades,** passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) multa de 0,5 % (meio por cento) **por dia de atraso, limitado este a 2 (dois) dias,** após o qual será considerado inexecução contratual;
- f) multa de 8% (oito por cento) no caso de **inexecução parcial do contrato,** cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- g) multa de 10 % (dez por cento) no caso de **inexecução total do contrato,** cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



Proc. Nº: **2448/21**

Fls: 23

Rúbrica:

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Julio de Castilhos, setor de licitações, sito na Avenida Pinheiro Machado, nº 649, pelo telefone/fax (055) 3271-9600 ou E-mail pregao@juliodecastilhos.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 14h30min, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor do setor de licitações deste município, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos itens 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.10. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, do Decreto municipal nº 5.755/2015 e art. 16 do decreto federal nº 7.892/2016, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

15.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Júlio de Castilhos para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico do site portal de compras públicas em data e horário estabelecido no mesmo ou protocolado no setor de protocolo desta prefeitura.

16.1.1. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis;

16.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17 – DOS ANEXOS

17.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Tabela de Itens do Objeto

Anexo II – Modelo de declaração

Anexo III – Modelo de credenciamento

Anexo IV – Modelo de declaração

Anexo V – Declaração de Enquadramento

Anexo VI – Modelo de proposta



Proc. Nº: **2448/21**

Fls: 25

Rúbrica:

Anexo VII – Minuta ata de registro de preço

Anexo VIII – Projeto de Controle Humanitário

Julio de Castilhos, 17 de novembro de 2021.

BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE

PREFEITO

**Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.**

Em ____ - ____ - ____

Proc. Nº: **2448/21**Fls: 26

Rúbrica:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2021

Processo Administrativo nº 2448/2021

1. DOS ITENS

1.1. Conforme a necessidade os serviços deverão ser prestados de acordo com o Projeto de Controle Humanitário estabelecido no Anexo VIII deste edital.

1.2. A quantidade mínima a ser adquirida é 1(uma) unidade por item.

1.3. O critério de julgamento será pelo valor global, porém a licitante deverá estabelecer os valores unitários de cada item conforme modelo de proposta em anexo.

1.4. RELAÇÃO DE ITENS:

Item	Descrição	Qtd	Un	Valor Referência R\$	Valor Total R\$
1	Castração de Macho Canino até 10kg	8	UN	150,00	1.200,00
2	Castração de Macho Canino de 10 à 20 Kg	8	UN	180,00	1.440,00
3	Castração de Macho Canino acima de 20 kg	8	UN	230,00	1.840,00
4	Castração de Fêmea Canina até 10kg	14	UN	290,00	4.060,00
5	Castração de Fêmea Canina até 10 à 20 kg	10	UN	300,00	3.000,00
6	Castração de Fêmea Canina acima de 20kg	10	UN	300,00	3.000,00
7	Castração de Macho Felino até 5kg	10	UN	80,00	800,00
8	Castração de Macho Felino acima de 5kg	8	UN	100,00	800,00
9	Castração de fêmea Felina até 5kg	9	UN	150,00	1.350,00
10	Castração de fêmea Felina acima de 5kg	9	UN	170,00	1.530,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO (Referência): R\$ 19.020,00

Av. Pinheiro Machado, 649, centro.

Júlio de Castilhos – RS – CEP 98.130-000

Fone: (55) 3271-9600 email: pregao@juliodecastilhos.rs.gov.br



Proc. Nº: **2448/21**

Fls: 27

Rúbrica:

ANEXO II DECLARAÇÃO

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 92/2021

....., inscrito no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local),.....de.....de

Assinatura representante legal



Proc. Nº: **2448/21**

Fls: 28

Rúbrica:

ANEXO III

Modelo de credenciamento

Pregão Presencial, sob o nº 92/2021

Através do presente, credenciamos o Sr., portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Julio de Castilhos, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa (Razão Social da empresa), CNPJ/MF nº, bem como formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(local),.....de.....de

Assinatura do representante legal da empresa

(Com firma reconhecida)



Proc. Nº: **2448/21**

Fls: 29

Rúbrica:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura de Municipal de Julio de Castilhos/RS

Pregão Presencial nº 92/2021

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente: xxxxx, em xxx de xxxxxx de xxxx.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



Proc. Nº: **2448/21**

Fls: 30

Rúbrica:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Júlio de Castilhos RS, de de

Assinatura e carimbo do contador

Proc. Nº: **2448/21**Fls: 31

Rúbrica:

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

Proposta Comercial

À Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos/RS

Empresa:

CNPJ: I.E.:

Representante Legal: CPF: RG:

Endereço: nº: Cidade: CEP:

Telefone: Email:

Banco: Ag: Conta Corrente:

Tendo examinado minuciosamente o edital Pregão Presencial nº 92/2021 e seus ANEXOS, e, com o conhecimento das condições estabelecidas, e reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

Item	Descrição	Qtd	Un	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Castração de Macho Felino até 5kg - Gato	12	UN		
2	Castração de Macho Felino acima de 5kg - Gato	12	UN		
3	Castração de fêmea Felina até 5kg - Gata	16	UN		
4	Castração de fêmea Felina acima de 5kg - Gata	16	UN		
5	Castração de Macho Canino até 10kg	12	UN		
6	Castração de Macho Canino de 10 à 20 Kg	12	UN		
7	Castração de Macho Canino acima de 20 kg	12	UN		
8	Castração de Fêmea Canina até 10kg	18	UN		
9	Castração de Fêmea Canina até 10 à 20 kg	18	UN		
10	Castração de Fêmea Canina acima de 20kg	18	UN		
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$	

Validade da Proposta: 60 dias

Julio de Castilhos, 01 de dezembro de 2021

REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA E CARIMBO



Proc. Nº: **2448/21**

Fls: 32

Rúbrica:

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGITRO DE PREÇO Nº XX/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2021

Aos xx dias do mês de xxx de 2021, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2021**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em xxxxxxxx, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão presencial, aquela enunciada no relatório em anexo.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **Registro de Preço para Prestação de Serviços de Castração e Microchipagem de caninos e felinos machos e fêmeas** conforme projeto humanitário especificados em anexo desta ata, referente ao Edital da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2021, Processo Administrativo nº 248/2021** que passa a fazer parte dessa Ata bem como relatório dos vencedores do site portal de compras públicas, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, do Decreto municipal nº 5.755/2015 e art. 16 do decreto federal nº 7.892/2016, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos (ou nota de empenho) com as empresas conforme as necessidades da secretaria, com posteriores solicitações conforme item 5.

4 – PREÇOS

O preços ofertados pelas empresas signatária da presente Ata de Registro de Preços constam no preâmbulo desta ata bem como no anexo da mesmo (relatório do site portal de compras públicas).

O preço certo e ajustado nas cláusulas anteriores somente poderá ser reajustado em virtude de aumento do preço dos produtos contratado e nos mesmos índices percentuais.

Havendo aumento, a contratada deverá requerer o reajuste à Administração Pública, devidamente comprovado, que analisará o pedido e proferirá decisão fundamentada dentro de (05) cinco dias úteis.

Ocorrendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, valores e nota de empenho, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art.65, II, letra “d” da Lei nº. 8.666/93 mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – Após a assinatura desta ata de registro de preço, será firmado contrato de fornecimento (ou nota de empenho) conforme as necessidades das secretaria do município e o fornecimento deverá ser também conforme necessidade da



Proc. Nº: **2448/21**

Fls: 33

Rúbrica:

secretaria. Tendo em vista ser um processo de registro de preço, os serviços serão prestados conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura. Conforme a necessidade, os serviços deverão ser prestados conforme projeto de controle humanitário.

5.2 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do contrato firmado posteriormente, conforme previsão do edital do pregão presencial que precedeu a formalização dessa Ata.

5.2 – Dentro do prazo de vigência contratual (ou nota de empenho), o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do contrato firmado (edital, ata, contrato e/ou nota de empenho) posteriormente, conforme previsão do edital do pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

5.3 O pagamento será efetuado conforme entregas e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento (quando houver), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 dias após a liquidação da nota fiscal em depósito em conta corrente, sendo que as custas, se houverem, decorrentes desta transação ficarão a cargo da empresa.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- PENALIDADES

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues conforme cronograma fornecido pelas secretarias após a data de assinatura da Autorização de Fornecimento, contrato e nota de empenho (ou instrumento equivalente).

7.2 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 2 (dois) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



Proc. Nº: **2448/21**

Fls: 34

Rúbrica:

7.3 multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

7.4 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de Julio de Castilhos. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Prefeito Municipal, representando o OG e pelo representante da empresa registrada nesta ata. A presente ata deve ser **RUBRICADA, ASSINADA E CARIMBADA**. Assinam a presente ata em duas (2) vias de igual teor e forma.

Julio de Castilhos, xx de xxxx de 2021

Prefeito Municipal



ANEXO VIII

PROJETO DE CONTROLE HUMANITÁRIO

Introdução

A alta taxa reprodutiva de cães e gatos contribui para que haja um descontrole no tamanho populacional destes animais em nosso município, tanto nas residências da população, principalmente em sua parcela socialmente mais vulnerável, como nas vias públicas. Devido ao constante aumento desta população, os acidentes relacionados a estes animais, como, atropelamentos, mordeduras e zoonoses, vêm aumentando conseqüentemente. A Secretaria da Agricultura Turismo e Meio Ambiente, visando diminuir esta problemática, tem como objetivo, através do presente projeto, promover o controle populacional de cães e gatos em situação de abandono, vítimas de maus tratos e animais que foram adotados após terem sido resgatados, animais oriundos de protetores de animais, ONGs e simpatizantes, bem como pertencentes a famílias beneficiadas por políticas públicas socioeconômicas ou enquadradas como de “Baixa Renda”, através da esterilização e microchipagem de cães e gatos, proporcionando um maior bem-estar a estes animais, e à população em geral.

Objetivo geral:

Implantar o Projeto de Controle Populacional de Cães e Gatos no Município de Júlio de Castilhos-RS, para que se reduza a proliferação da população de cães e gatos errantes ou semierrantes e regule a posse responsável de animais.

Objetivos específicos:

1. Implantar a Campanha Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos no Município de Júlio de Castilhos-RS.
2. Propor regulamentação que estabeleça normas para a posse responsável de animais domésticos e/ou domesticados em nosso Município.
3. Promover a realização de ações de caráter educativas, que promovam os cuidados com estes animais e contribuam no controle futuro desta população.

Fica instituída no Município de Júlio de Castilhos-RS a Campanha de Controle Populacional de Cães e Gatos.

Esta Campanha será realizada pelas Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e de Saúde em parceria com as clínicas locais.

Estes estabelecimentos realizarão esterilizações de caninos e felinos (machos e fêmeas), de tutor/responsável classificados como “de baixa renda”, animais albergados e adotados das ONGs. Neste sentido será priorizado o atendimento de famílias que estejam recebendo benefícios sociais provenientes do Governo Federal, Estadual ou Municipal, registrados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Criança e Adolescente, no cadastro único nacional para programas sociais, e/ou enquadradas como de “Baixa Renda”, segundo classificação do IBGE e/ou Governo Federal.

O Município contratará o fornecimento de “Serviços Veterinários”, por Clínicas Veterinárias instaladas no Município, que expressem interesse em prestar este serviço a Administração Pública Municipal por um período de 12 meses subsequentes.

Os preços das esterilizações serão determinados pelas Clínicas interessadas, não podendo ultrapassar:

Proc. Nº: **2448/21**Fls: 36

Rúbrica:

Descrição	Valor R\$
Castração de Macho Canino até 10kg	150,00
Castração de Macho Canino de 10 à 20 Kg	180,00
Castração de Macho Canino acima de 20 kg	230,00
Castração de Fêmea Canina até 10kg	290,00
Castração de Fêmea Canina até 10 à 20 kg	300,00
Castração de Fêmea Canina acima de 20kg	300,00
Castração de Macho Felino até 5kg	80,00
Castração de Macho Felino acima de 5kg	100,00
Castração de fêmea Felina até 5kg	150,00
Castração de fêmea Felina acima de 5kg	170,00

Obs.: Será destinado um percentual do valor total do investimento, de no máximo 10% para eventuais problemas que possam ocorrer durante o procedimento. Caso esse valor não seja necessário será convertido em ademais castrações.

Os valores estabelecidos devem ser condizentes com os custos dos materiais utilizados para a realização destes procedimentos, sendo utilizada a modalidade de Registro de Preço.

A Secretaria Municipal da Agricultura Turismo e Meio Ambiente, deverá fazer gestões junto às entidades representativas dos Médicos Veterinários e junto ao Conselho da categoria, bem como Organizações Não Governamentais (ONGs) municipais de bem-estar animal, visando divulgar a Campanha e esclarecer a importância do engajamento dos profissionais de Veterinária para o sucesso da mesma.

Sobre a execução das ações:

Os tutores/responsável de caninos e felinos (fêmeas e machos), que estejam recebendo benefícios sociais provenientes do Governo Federal, Estadual ou Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou que enquadrem-se como de "Baixa Renda, e que desejam realizar a castração dos seus animais, deverão entrar em contato diretamente com a Secretaria da Agricultura Turismo e Meio Ambiente para solicitar a sua inclusão na Campanha de Controle Populacional de Cães e Gatos no Município de Júlio de Castilhos-RS.

Os tutores/responsável inscritos na campanha serão entrevistados por representantes e deverão apresentar a documentação de Posse do Animal, bem como a documentação Sanitária do mesmo; além da documentação que comprove sua situação como Beneficiário das Políticas Públicas e Sociais ou de seu enquadramento como de "Baixa Renda".

Caso a inclusão seja aceita, o Médico Veterinário do Programa Municipal da Secretaria Municipal da Agricultura Turismo e Meio Ambiente, realizará: 1). A conferência da documentação encaminhada; 2). A emissão da ficha de autorização para castração do animal, onde constarão os dados cadastrais do tutor/responsável (nome, endereço, CPF, RG, telefone, comprovantes de situação financeira) e a identificação do animal (nome, espécie, raça, sexo, cor da pelagem, idade, peso); 3). Entrega da Guia de Autorização de Serviço para a castração do animal, com a definição da Clínica Veterinária autorizada e da data e horário de realização deste procedimento, junto as orientações do pré-operatório impressos, fornecidos pela Clínica Veterinária responsável pelos serviços. Esta guia será destinada á esterilização exclusiva do animal identificado, e deverá ser acompanhada pela Carteira de Vacinação do Animal emitida por Médico Veterinário; 4). A disponibilização do

Av. Pinheiro Machado, 649, centro.

Júlio de Castilhos – RS – CEP 98.130-000

Fone: (55) 3271-9600 email: pregao@juliodecastilhos.rs.gov.br



Proc. Nº: **2448/21**

Fls: 37

Rúbrica:

microchip para aplicação após o procedimento de esterilização e 5). Posterior registro dos dados do microchip do animal na Carteira de Vacinação do animal, ficha de autorização de esterilização, certificado próprio de microchipagem e banco de dados online.

O tutor/responsável do animal autorizado deverá responsabilizar-se pelos procedimentos pré operatórios e condição clínico-sanitárias do animal (desverminação, vacinação, controle de ectoparasitas, banho, jejum de sólidos e líquidos, etc), levar o mesmo, junto com a Guia de Autorização de Serviço para a esterilização do animal e a Carteira de Vacinação do Animal, na Clínica Veterinária indicada na data e horário previstos na Guia de Autorização. Bem como caberá aos mesmos, providenciar roupa cirúrgica ou colar cirúrgico (elisabetano) e coleira no pescoço. E os mesmos ficaram responsável por encaminhar o animal junto a clínica, para retirada dos pontos conforme orientação do médico veterinário.

O Médico Veterinário responsável pela Clínica credenciada na Campanha de Controle Populacional de Cães e Gatos de Júlio de Castilhos-RS via Registro de Preço, realizará uma avaliação clínica pré-cirúrgica, incluindo, caso necessário, lista de exames; e a realização da esterilização dentro do método recomendado a seguir: "O método de intervenção na capacidade reprodutiva (castração) de cães e gatos, que será preconizado, é o método cirúrgico, o qual induz à esterilidade ou infertilidade permanente por meio de alterações anatômicas. Este procedimento poderá ser feito através de: 1). Remoção cirúrgica total (a ovário-salpingo-histerectomia) e ou 2). Remoção cirúrgica parcial (a ovariectomia)" nas fêmeas e, da Técnica Cirúrgica da orquiectomia fechada ou orquiectomia aberta em machos, sempre em ambos os casos, seguindo as normas técnicas e éticas dispostas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária. Faz parte deste tratamento o acompanhamento pós-operatório até o retorno para retirada dos pontos, ficando dele excluídos outros procedimentos veterinários. A clínica veterinária, ao liberar o animal pós-cirurgia, entregará a medicação pós operatória conforme dosagem necessária.

No dia da castração e antes de dar alta ao animal tratado, o Médico Veterinário responsável pela Clínica Veterinária credenciada na Campanha de Controle Populacional de Cães e Gatos de Júlio de Castilhos-RS, realizará: 1). Avaliação do animal; 2). Microchipagem do mesmo (a partir desta microchipagem a Secretaria da Agricultura Turismo e Meio Ambiente passará a ter um cadastramento de animais atendidos pela campanha, assim como, os dados cadastrais dos tutores/responsável e da Clínica Veterinária responsável pela intervenção) e 3). As orientações pós-operatório aos tutores/responsável de forma verbal e escrita em receituário próprio da Clínica Veterinária, bem como o agendamento do retorno para revisão e retirada dos pontos. Serão disponibilizados por parte da Clínica Veterinária aos tutores/responsável dos animais números de telefone para contato caso seja necessário. Após esta liberação o animal estará à disposição do seu tutor/responsável.

A microchipagem, que tem como objetivo monitorar a permanência do animal junto ao tutor/responsável e também se este animal tem qualidade de vida segundo as normas de bens estar animal, será realizada pela Secretaria da Agricultura Turismo e Meio Ambiente e seguirá a recomendação técnica: "A implantação do microchip deve ser realizada com agulhas e aplicadores específicos para este fim. As agulhas devem ser de uso individual e estéril. A implantação deve ser feita por via subcutânea na região dorso-caudal do pescoço, entre as escápulas. O microchip deve ser estéril, revestido por camada antimigratória e lido por leitores universais. O microchip deve atender as normas ISO 11.784, ISO 11.785 e NBR 4.766 ou outras que as substituam".

Atribuições da Secretaria da Agricultura Turismo e Meio Ambiente

A Secretaria da Agricultura Turismo e Meio Ambiente ficará responsável pelo processo de triagem dos animais a serem esterilizados, com a classificação sócio-econômica dos tutores/responsáveis, através da análise

Av. Pinheiro Machado, 649, centro.

Júlio de Castilhos – RS – CEP 98.130-000

Fone: (55) 3271-9600 email: pregao@juliodecastilhos.rs.gov.br



Proc. Nº: **2448/21**

Fls: 38

Rúbrica:

da documentação remetida ao mesmo. Também, o órgão gestor da campanha deve viabilizar o procedimento de esterilização àqueles animais errantes, capturados nas vias públicas, proporcionando o desenvolvimento e o incentivo de uma Campanha de Adoção e Posse Responsável por parte da comunidade. Estes animais deverão após o procedimento de esterilização ser disponibilizados a adoção responsável. A partir do momento que o tutor/responsável pelo animal concordar com o procedimento de esterilização, ele assinará um termo de responsabilidade, constando o risco que o animal estará sujeito em decorrência deste ato. A Secretaria da Agricultura Turismo e Meio Ambiente em parceria com as ONGs e outras Secretarias do Município, ficará responsável também pela realização de palestras educativas enfocando o tema Posse Responsável, além da confecção de materiais educativos para divulgação, sendo assim, referência como agente educador, dando importância especial ao conceito de responsabilidade e envolvimento da comunidade com os problemas de posse responsável e controle populacional, tendo como Ápice a “Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar Animal.” O número de procedimentos cirúrgicos realizados através do convênio ficará delimitado pelo Registro de Preço e seu controle sob responsabilidade da Secretaria da Agricultura Turismo e Meio Ambiente, com a confecção de relatórios mensais para a verificação do cumprimento do Plano de Trabalho.

Processo de triagem

Critérios de seleção de tutores/responsável de animais

Na fase de cadastramento dos tutores/responsável que demonstrarem interesse em submeter seu(s) animal(s) ao processo de esterilização cirúrgica, alguns cuidados e critérios devem ser considerados a fim de que a campanha, ao tempo em que se mostra eficaz e abrangente, possa assumir uma postura ética e justificar o seu caráter seletivo, evitando a vulgarização do ato cirúrgico e um eventual desconforto entre os profissionais da classe médico-veterinário.

Operacionalmente, estão descritas, abaixo, as condições propostas para a seleção:

Exigências:

- Posse responsável;
- Residência fixa no município (se de outro município, comprovante de adoção responsável de ONG do município);
- Vacinação antirrábica atualizada;
- Idade animal mínima de 6 meses;
- Condição física animal aparentemente satisfatória.

Documentação necessária:

- Termo de adoção responsável;
- Documento de identidade do tutor/responsável do animal;
- Comprovante cadastro no Cadastro Único, (http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/) e/ou comprovante de renda;
- Comprovante de residência;

Critérios:



• Família inclusa em Programas Sociais, comprovado através do Cadastro Único (folha resumo cadastro único – V7), a exemplo de Programa Bolsa Família, Programa Minha Casa, Minha Vida, Bolsa Verde – Programa de Apoio à Conservação Ambiental, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, Fomento – Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, Carteira do Idoso, Aposentadoria para pessoa de baixa renda, Programa Brasil Carinhoso, Programa de Cisternas, Telefone Popular, Carta Social, Pro Jovem Adolescente, Tarifa Social de Energia Elétrica;

• Renda familiar de até 1/2 (meio) salário-mínimo por membro familiar ou até 3 (três) salários-mínimos mensais de renda total da família.

Processo de educação e conscientização

• Realizar campanhas de educação e conscientização da população, incentivando o respeito e a posse responsável de animais, exercendo corretamente a cidadania;

• Conscientizar a população da necessidade de esterilizar os animais, ainda que domiciliares, para que se ponha fim à cruel e criminoso prática do abandono de filhotes indesejados, que contribui para o aumento de animais de rua e a sua conseqüente exposição a maus-tratos;

Esse processo de educação e conscientização da população será realizado pela equipe da Secretaria da Agricultura Turismo e Meio Ambiente, em parceria com as ONGs e outras Secretarias do Município, através de palestras em escolas, entidades e instituições, além de divulgações em feiras e eventos.

Atribuições da Clínica Veterinária habilitada

A Clínica Veterinária habilitada ficará responsável pelo fornecimento dos serviços veterinários constantes do Edital, dentre eles, a realização dos exames clínicos necessários e a realização do procedimento cirúrgico de esterilização tanto de machos quanto de fêmeas, encaminhados pela Secretaria da Agricultura Turismo e Meio Ambiente.

A Clínica Veterinária deverá cumprir as exigências do Edital de Contratação, bem como estar em acordo com a legislação pertinente, seja, federal, estadual, municipal ou do CFMV e CRMV/RS. Para tanto a mesma deve possuir Responsável Técnico devidamente habilitado pelo respectivo conselho, sendo este responsável por promover a gestão da qualidade dos procedimentos em todas as suas etapas, conforme descrito na Resolução nº 14, de 30/09/2010 – CRMV/RS.

Resultados Esperados

- Evitar fugas dos animais;
- Evitar agressividade motivada por excitação sexual constante;
- Controle populacional, evitando o aumento do número de animais de rua;
- Evitar a perpetuação de doenças geneticamente transmissíveis;
- Evitar acasalamentos indesejáveis, especialmente quando se tem um casal de animais de estimação;
- No caso das fêmeas, evitar câncer em glândulas mamárias na fase adulta;
- Redução de solicitações para remoção de animais atropelados e/ou abandonados nas ruas;
- Diminuição de solicitações de investigações de crueldade com animais.

Este projeto foi assinado pelo Médico Veterinário desta Prefeitura, Senhor Gustavo Alves Pinto.